



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20171166, de 31 de março de 2017, por subação.

O Secretário Municipal Adjunto de Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.014, de 30 de dezembro de 2016, os artigos 8º e 31 da Lei nº 10.963, de 24 de agosto de 2016, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por subação e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas subações especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0001.12.365.140.2.046.0004.335043.0360.146	200,00
2200.0001.12.365.140.2.046.0009.335043.0360.146	200,00
2200.0001.12.365.140.2.046.0012.335043.0360.146	200,00
2200.0003.12.365.140.2.046.0004.335043.0360.146	200,00
2200.0003.12.365.140.2.046.0009.335043.0360.146	200,00
2200.0003.12.365.140.2.046.0012.335043.0360.146	200,00
2200.0004.12.365.140.2.046.0004.335043.0360.146	200,00
2200.0004.12.365.140.2.046.0009.335043.0360.146	200,00
2200.0004.12.365.140.2.046.0012.335043.0360.146	200,00
2200.0005.12.365.140.2.046.0004.335043.0360.146	200,00
2200.0005.12.365.140.2.046.0009.335043.0360.146	200,00
2200.0005.12.365.140.2.046.0012.335043.0360.146	200,00
2200.0006.12.365.140.2.046.0004.335043.0360.146	200,00
2200.0006.12.365.140.2.046.0009.335043.0360.146	200,00



2200.0006.12.365.140.2.046.0012.335043.0360.146	200,00
2200.0007.12.365.140.2.046.0004.335043.0360.146	200,00
2200.0007.12.365.140.2.046.0009.335043.0360.146	200,00
2200.0007.12.365.140.2.046.0012.335043.0360.146	200,00
2200.0008.12.365.140.2.046.0004.335043.0360.146	200,00
2200.0008.12.365.140.2.046.0009.335043.0360.146	200,00
2200.0008.12.365.140.2.046.0012.335043.0360.146	200,00
2200.0009.12.365.140.2.046.0004.335043.0360.146	200,00
2200.0009.12.365.140.2.046.0009.335043.0360.146	200,00
2200.0009.12.365.140.2.046.0012.335043.0360.146	200,00
2302.0089.10.302.114.2.892.0004.339091.0350.149	10.995,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas subações, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0001.12.365.140.2.046.0001.335043.0360.146	600,00
2200.0003.12.365.140.2.046.0001.335043.0360.146	600,00
2200.0004.12.365.140.2.046.0001.335043.0360.146	600,00
2200.0005.12.365.140.2.046.0001.335043.0360.146	600,00
2200.0006.12.365.140.2.046.0001.335043.0360.146	600,00
2200.0007.12.365.140.2.046.0001.335043.0360.146	600,00
2200.0008.12.365.140.2.046.0001.335043.0360.146	600,00
2200.0009.12.365.140.2.046.0001.335043.0360.146	600,00
2302.0089.10.302.114.2.892.0001.339091.0350.149	10.995,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2017.

Bruno Leonardo Passeli
Secretário Municipal Adjunto de Orçamento